



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 4.327, DE 06 DE MAIO DE 2019.**

**Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.194/2018 e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 4.194/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º O Executivo Municipal poderá contratar pessoal temporário, em regime excepcional e por tempo determinado, após processo seletivo público de provas e títulos, para composição de equipe funcional da Estratégia Saúde da Família - ESF, do Núcleo de Apoio às Equipes da Saúde da Família - NASF, Vigilância em Saúde, dos Centros de Apoio Psicossociais - CAPS e/ou serviços substitutivos em saúde mental e do Programa Melhor em Casa.*

*§1º As condições para a formação e extinção do contrato administrativo, bem como a fixação de direitos e deveres das partes, inclusive remuneração, são as estabelecidas nesta Lei, aplicando-se subsidiariamente as disposições constantes da Lei Municipal nº 2.758/2007 e da Lei Municipal nº 3.242/2012.*

*§2º Os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combate às Endemias - ACE, integrarão o quadro de equipe funcional da Estratégia Saúde da Família - ESF e da Vigilância em Saúde, respectivamente, mediante aprovação em processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, nos termos da Lei federal n. 11.350/2006 para provimento de cargo público.*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de maio de 2019.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**